



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### LEI Nº 1.087/2003

AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A APAE  
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO REINDEL FONSECA**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Comodato com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapada dos Guimarães cedendo-lhe um veículo, tipo ônibus, identificado pela placa BWB 9267 e chassi 9BM384088NB956425.

Parágrafo Primeiro - O ônibus cedido em Comodato à APAE foi adquirido através do convênio n.º 356/2002/Fundo Estadual de Educação, para atender os alunos da Educação Especial no Município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo Segundo – O Termo de Comodato não poderá ter prazo superior a 05 (cinco) anos, podendo ser renovado.

Art.2º O ônibus servirá para o traslado dos alunos carentes excepcionais, não atendidos pela rede Municipal de ensino.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal